



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000
Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo: nº 3959-21-SP-DIR **SEI CAPPS: 6068.2022/0000048-5**

Interessado: GURUCAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Contribuinte: 110.507.0187-8/ 0087-1/ 0088-1

Local: R. MANUEL LEIROZ, Nº 625 E R. RAIMUNDO MATTIUZZO, Nº433 E Nº 443

Assunto: Certidão de Diretrizes Loteamento

Legislação Vigente: Lei 16.402/16 e Decreto nº 59.885/20

Nº de unidades previstas: 920 un/hab.

PRONUNCIAMENTO nº 110/CAPPS/2022

A CAPPS, em sua 32ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que o Interessado deverá apresentar nova proposta observando-se que :

01. Deverá ser readequada a destinação da Área Verde proposta para um dos dois maciços arbóreos existentes na gleba. O Interessado para isso poderá contatar o Engº Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0209 e/ou e.mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br , citando o número do processo.
02. Que a totalidade de destinação de Área Pública seja dividida igualmente entre Área Verde e Área Institucional;
03. SMT/SPTrans faz as seguintes recomendações para as outras fases da aprovação:
 - a. Seja estudado pelo Interessado possibilidade de alargamento da via para 16m;
 - b. O acesso ao empreendimento à via pública deverá ser projetado de forma a garantir saída e entrada dos motoristas e pedestres de forma segura e contínua;
 - c. Deverá ser previsto dentro do lote vagas para carga e descarga e, embarque e desembarque;
 - d. O projeto também deve prever o acesso de veículos de serviço e emergência em todos os edifícios do empreendimento;
 - e. Deverá estar demonstrada a acessibilidade à todas as edificações nos lotes;

f. As configurações de retorno tipo cul-de-sac dentro do empreendimento devem apresentar o raio de giro mínimo interno de 7m (sete metros) para atender a circulação de veículos de maior porte (caminhões e ônibus)

g. Para facilitar o acesso dos moradores ao sistema de transporte coletivo sugerimos uma passagem para pedestres para a Rua Manoel Leiroz, conforme indicado na figura 4 a seguir, no local onde há uma portaria do antigo Clube Banespa, conforme Relatório Técnico – DT/SPA e DT/SPO 02/2022 (sei 6068.2022/0000048-5 – doc 058073835). A passagem para pedestres neste local visa diminuir o caminhar dos usuários para acessar o sistema de transporte coletivo por ônibus.

04. Deverá observar as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão da Certidão de Diretrizes.

05. Atender as exigências de PARHIS/DPS, naquilo que for pertinente.

São Paulo, 07 de Março de 2022

GIULIA ZANGANATTO

Presidente da CAPPs

Portaria nº 42/2020/SEL.G

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos, Denise e Daniella Vidal.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 07/03/2022, às 13:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059548365** e o código CRC **B2B7E64C**.